

CARTILHA DO PENSIONISTA



Tudo o que você precisa saber sobre seu benefício de pensão

1. O QUE É PENSÃO POR MORTE

É um benefício mensal e continuado concedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, os dependentes do servidor falecido, nos termos da Lei Complementar nº 64/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42758/2002. Os dependentes do servidor falecido, ocupante de cargo efetivo, farão jus ao benefício de pensão por morte a partir da data do falecimento.

.....

2. DEPENDENTES DO SEGURADO

Para fins de recebimento do benefício de pensão por morte, os dependentes dos segurados dividem-se nas seguintes classes:

- I. o cônjuge ou companheiro, o filho não emancipado menor de 21 (vinte e um) anos, o filho inválido, o ex-cônjuge com pensão alimentícia e o ex-companheiro com pensão alimentícia;
- II. os pais;
- III. o irmão não emancipado menor de 21 (vinte e um) anos e o irmão inválido.

Igualam-se aos filhos, nas condições da classe I citada acima, desde que comprovada, pelo Instituto, a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação:

- I. o enteado, mediante declaração escrita deixada pelo segurado;
 - II. o menor que esteja sob tutela judicial, mediante a apresentação do respectivo termo.
- Considera-se **companheiro** a pessoa que mantenha união estável com o segurado, desde que comprovada a união por no mínimo 05 anos, imediatamente anteriores à data do óbito, na forma da lei civil.
 - Considera-se **enteado** o filho do cônjuge ou do companheiro do segurado.

CARTILHA DO PENSIONISTA



Tudo o que você precisa saber sobre seu benefício de pensão

3. COMO E ONDE REQUERER O BENEFÍCIO

O Requerimento de Pensão por Morte deverá ser preenchido em formulário próprio do IPSEMG, pelo pretense pensionista ou seu representante legal, de forma **legível e sem rasuras**. O requerimento somente será aceito e protocolado com a documentação **completa e correta**.

O formulário de “Requerimento de Pensão por Morte” encontra-se disponível no site www.ipsemg.mg.gov.br, no link Previdência/Requerimento de Pensão por Morte.

O benefício de pensão pode ser requerido em uma das Unidades de Atendimento do IPSEMG da capital ou do interior. Em Belo Horizonte, a unidade de atendimento previdenciário do IPSEMG (Unidade de Atendimento Integrada – UAI) está localizada na Praça Sete, entrada pela Avenida Amazonas, nº 478 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7:00 às 19:00 horas, e aos sábados de 8:00 às 14:00 horas.

Nas cidades sem atendimento do IPSEMG, os requerimentos com documentação completa, sem rasuras e autenticados em cartório, poderão ser encaminhados via correio para o Departamento de Pensão – Arquivo, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Edifício Gerais – 3º andar – Serra Verde – CEP: 31630-901 – Belo Horizonte/MG.

.....

4. DOCUMENTAÇÃO PARA REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO

A lista de documentos necessários para se requerer a pensão por morte está disponível nas unidades de atendimento do IPSEMG e no site www.ipsemg.mg.gov.br, no link Previdência/Requerimento de Pensão por Morte, observada a categoria do pretense beneficiário.

- As cópias dos documentos solicitados para o requerimento de pensão deverão ser entregues juntamente com os respectivos originais para que o servidor faça a conferência e as autentique ou poderão ser autenticadas em cartório.

CARTILHA DO PENSIONISTA



Tudo o que você precisa saber sobre seu benefício de pensão

5. CONSULTA AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

As informações referentes ao andamento do requerimento de pensão até a decisão final de deferimento ou indeferimento poderão ser consultadas no site do IPSEMG, www.ipsemg.mg.gov.br nos links: *Previdência/Resultado Processos de pensão.*

.....

6. RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício de pensão é creditado de acordo com a escala de pagamento divulgada pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

O pensionista do IPSEMG deverá abrir a conta corrente no **Banco do Brasil** para o recebimento do benefício de pensão. A conta corrente deverá ser **individual** e em **nome do pensionista**, sendo vedado, portanto, o uso de conta poupança, conta conjunta e em nome de terceiros. Após a abertura da conta, esta deverá ser informada ao IPSEMG para que possa ser efetuado o crédito dos valores.

.....

7. DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

O IPSEMG encaminhará, trimestralmente, os contracheques para o endereço informado pelo pensionista no requerimento do benefício.

A partir do primeiro dia útil do mês e após a divulgação da escala de pagamento pelo Governo do Estado de Minas Gerais, o pensionista poderá consultar / imprimir o demonstrativo de pagamento relativo ao mês anterior, disponível no endereço eletrônico www.ipsemg.mg.gov.br, no link *Previdência/Serviços para pensionistas* e clicar em [Emissão Contracheque Pensionista](#). Basta digitar o número de matrícula e o identificador registrados em seu demonstrativo de pagamento.

CARTILHA DO PENSIONISTA



Tudo o que você precisa saber sobre seu benefício de pensão

8. COMO É CALCULADO O VALOR DA PENSÃO

O benefício de pensão por morte corresponde:

- Para **óbitos ocorridos até 19 de fevereiro de 2004**: ao valor da totalidade da remuneração de contribuição recebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, ou dos proventos que o segurado percebia na data de seu falecimento;
- Para **óbitos ocorridos a partir de 20 de fevereiro de 2004**: ao valor da totalidade dos vencimentos e vantagens permanentes do cargo efetivo ocupado pelo servidor na data anterior ao óbito, ou dos proventos que o segurado percebia na data de seu falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição da República, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Exemplificando:

Um servidor aposentado com proventos de R\$ 7.000,00, ao falecer, seu dependente terá direito à seguinte pensão:

5.531,31	(valor atual do teto do INSS – Regime Geral de Previdência Social) +
<u>+1.028,08</u>	(70% da diferença entre 7.000,00 e 5.531,31)
6.559,39	(valor da pensão)

.....

9. DESCONTOS LEGAIS NO BENEFÍCIO DE PENSÃO

O benefício de pensão está sujeito aos seguintes descontos legais:

- Contribuição Previdenciária correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da pensão que supere o limite máximo (atualmente = R\$ 5.531,31) estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de que trata o art. 201 da Constituição da República;
- Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

CARTILHA DO PENSIONISTA



Tudo o que você precisa saber sobre seu benefício de pensão

- Contribuição de assistência à saúde.

A contribuição de assistência à saúde é devida nos termos da Lei Complementar nº 64/02, alterada pela Lei Complementar nº 121/11. É um desconto *facultativo* sobre o valor da pensão, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), observado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais). O desconto ocorrerá mediante a adesão do pensionista aos serviços de assistência médica do IPSEMG.

.....

10. REAJUSTE DO BENEFÍCIO

O reajuste do benefício de pensão ocorre:

- 1) Para os óbitos **até 30 de dezembro de 2003**, a atualização se dará na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração/proventos dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos pensionistas benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei. O processamento destes reajustes é automático. Entretanto, para os processos que não possuem dados funcionais suficientes, o DEPENS – Preparo de Pagamento de Pensionistas enviará ofício ao órgão de lotação do instituidor, solicitando planilhas e outras informações necessárias à instrução do procedimento.
- 2) Para os óbitos **a partir de 31 de dezembro de 2003**, a atualização se dará automaticamente pela aplicação do índice anual divulgado pelo Governo Federal (atualmente, INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sendo desnecessários o requerimento e apresentação de planilhas.
- 3) Para pensionista de **servidores municipais, cujo óbito tenha ocorrido até 30/12/2003**, o reajuste do benefício é realizado com a apresentação da planilha de valores, preenchida pela Prefeitura, junto com a cópia da lei que deu direito ao aumento. Neste caso, é necessário que o beneficiário solicite esses documentos junto à Prefeitura de lotação do ex-segurado. É importante lembrar que as planilhas devem conter a data de vigência do aumento, discriminar o cargo na data do óbito e sua correlação na data atual, vencimentos, vantagens, descontos, com abrangência dos últimos 5 (cinco) anos.

CARTILHA DO PENSIONISTA



Tudo o que você precisa saber sobre seu benefício de pensão

- ▶ A relação de benefícios atualizados no mês está disponível no endereço eletrônico www.ipsemg.mg.gov.br, no link Previdência/Resultados de Processos/Benefícios de Pensão Atualizados.

11. COMO OCORRE A PERDA DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

A perda do benefício ocorre nos seguintes casos:

Para o cônjuge e o companheiro:
<ul style="list-style-type: none">• pelo óbito do pensionista;• por sentença judicial transitada em julgado;• pela constituição de novo vínculo familiar (casamento ou união estável);
Para o filho e o irmão não inválido:
<ul style="list-style-type: none">• pelo óbito do pensionista;• pela emancipação;• ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade;
Para os demais dependentes:
<ul style="list-style-type: none">• pelo óbito do pensionista;• pela cessação da invalidez;• pela inscrição de dependente em classe preeminente;• pela perda da condição de dependência econômica.

12. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE PENSIONISTA

Para recebimento de correspondências emitidas pelo IPSEMG, é de extrema importância que o pensionista mantenha seu endereço sempre atualizado.

A alteração do endereço / cadastro pode ser realizada em uma das Unidades de Atendimento do IPSEMG. Basta apresentar um comprovante do novo endereço, preencher o requerimento para outros fins com sua solicitação e protocolizar.

CARTILHA DO PENSIONISTA



Tudo o que você precisa saber sobre seu benefício de pensão

Nas cidades sem atendimento do IPSEMG, os requerimentos poderão ser encaminhados, via correios, para o Departamento de Pensão – Arquivo, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Edifício Gerais – 3º andar – Serra Verde – CEP: 31630-901 – Belo Horizonte/MG.

.....

13. OUTRAS INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DO IPSEMG

Para esclarecimentos adicionais, outras informações ou conhecimento de nossos serviços consulte o site www.ipsemg.mg.gov.br, envie e-mail para faleconosco@ipsemg.mg.gov.br ou ligue gratuitamente, do telefone fixo, para 155 (se residente em Minas Gerais). Se de outro Estado, ligue para (31) 3303-7995 (ligação tarifada).

CARTILHA DO PENSIONISTA



Tudo o que você precisa saber sobre seu benefício de pensão

Missão do IPSEMG

“Assegurar e prestar serviços integrados de atenção à saúde e de concessão e manutenção dos benefícios previdenciários de forma regionalizada, com qualidade e sustentabilidade.”

Hugo Vocurca Teixeira
Presidente do IPSEMG

Jorge Raimundo Nahas
Vice-Presidente do IPSEMG

Hilda Maria Silveira Mesquita Zschaber
Chefia de Gabinete da Presidência do IPSEMG

Marcus Vinícius de Souza
Diretor de Previdência IPSEMG

Equipe Técnica
Eliane Rocha de Araújo Andrade
Érica Fonseca Pereira
Juçane Chaves Araujo